

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ *cópia*
ESTADO DE MINAS GERAIS *Todos*

MENSAGEM N° 047, DE 06 DE JUNHO DE 2022

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.**

O imóvel objeto de cessão constitui uma área com 1.473,27m² (um mil, quatrocentos e setenta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados), é parte integrante do imóvel público situado na Av. dos Andradas, 123, nesta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Obras.

Na área a ser cedida, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais irá instalar uma farmácia regional de distribuição e dispensação, voltada à distribuição de medicamentos para usuários do SUS, de Ubá e dos municípios adstritos à GRS de Ubá.

A farmácia da GRS/Ubá está hoje instalada nas dependências do DER-MG. Contudo, o Município está em negociação com o DER a utilização daquele espaço, mais conveniente às necessidades da administração municipal. Para isso, torna-se necessária a transferência da farmácia, o que melhor se ajusta ao imóvel da Av. dos Andradas, de mais fácil acesso aos usuários.

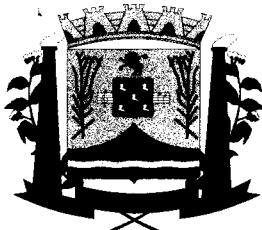
Contando com a acolhida dos Senhores Vereadores, antecipamos os nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PROJETO DE LEI N° 67/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 67/2022

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de imóvel público ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para instalação da farmácia da Gerência Regional de Saúde de Ubá.

Art. 2º O objeto da cessão de uso é uma área de 1.473,27m² (um mil, quatrocentos e setenta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados), parte integrante do imóvel público situado na Av. dos Andradas, 123, nesta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Obras, devidamente caracterizada no *croquis* constante de anexo único desta lei.

Art. 3º A cessão de uso é a título gratuito e pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos, por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de junho de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

